



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 111/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá, 12 de julho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 025/2022, que DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 025/2022, em anexo.

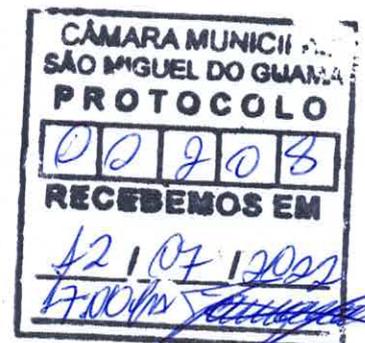
Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES LEITE:756820282
87

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM

**Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 025/2022 para apreciação da edilidade, anexando seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Miguel do Guamá, e dá outras Providências”.

O valor de piso de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) foi determinado pela PORTARIA GM/MS Nº 1.917/2022 e 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais, que tem natureza de emprego público.

Desta forma, reafirmando o compromisso desta Gestão de assegurar aos colaboradores Municipais o cumprimento efetivo da Lei, solicito à Vossas Excelências, que na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência especial. Contando com a aprovação do projeto pelos Ilustres Vereadores, antecipamos nossos cumprimentos e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:7568202828
Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PÁ, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do artigo anterior, fica revogado o §1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 374 de 23 de agosto 2019, que passa a vigorar na forma disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 12 Julho de 2022.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá